

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 1.782, DE 2015

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre as férias anuais das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Autor: Deputado DIEGO ANDRADE
Relator: Deputado ANGELIM

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Diego Andrade apresentou à Casa o Projeto de Lei em epígrafe, com o objetivo de permitir que as férias dos empregados com mais de 60 anos de idade tenham um tratamento diferenciado em relação aos demais trabalhadores.

De acordo com a proposta o empregado que comprovar trinta e cinco anos de contribuição e sessenta e cinco anos de idade, se homem; e trinta anos de contribuição e sessenta anos de idade, se mulher, serão acrescidas de um dia para cada ano adicional de trabalho com carteira assinada.

Na justificativa, o autor assevera que a proposição tem como principal objetivo incentivar os profissionais mais experientes a continuarem trabalhando, tendo em vista o benefício cumulativo que obteriam com o passar dos anos em atividade.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se da criação de incentivo ao trabalhador idoso por meio de acréscimo de dias de descanso em seu período de férias regulamentares.

De fato, como afirma o autor, o empregado que já completou os requisitos para usufruir o benefício da aposentadoria não possui incentivos significativos para continuar no mercado de trabalho. Lembra bem o proponente que, quanto mais tempo um trabalhador continuar em atividade, menos pressão será exercida sobre os custos do sistema de aposentadoria.

Deste modo, merece acolhida a proposta, pois gera benefícios para o trabalhador idoso, economia para os cofres públicos e benefícios também para o empregador, que poderá contar com profissionais mais experientes por mais tempo, sem elevação considerável de custos.

Em razão do exposto, no mérito que cabe a esta Comissão analisar, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.782, de 2015.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2017.

Deputado ANGELIM
Relator